

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 35

*[Handwritten signature]*

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014**

**CONVITE Nº 002/2014**

**I- PREÂMBULO:**

1.1 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência, a qual tem por objetivo o especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Convite, destinado à contratação *de empresa de radiodifusão para veiculação de atividades do Poder Legislativo durante o período de doze (12) meses*, sob as condições adiante descritas e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**II- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 Os licitantes deverão apresentar a "**DOCUMENTAÇÃO**" e a "**PROPOSTA**", até as **14h do dia 10 de abril de 2014**, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município, em dois (02) envelopes distintos, opacos, fechados e invioláveis, em cuja parte externa deverá conter, **além da razão social da empresa licitante**, o seguinte endereçamento:

2.1.1 Quanto ao envelope relativo à **DOCUMENTAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO".**

A

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Guerino Matheus, nº 205  
**CONVITE Nº 002/2014**

2.1.2 Quanto ao envelope relativo à **PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA".**

A

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Guerino Matheus, nº 205  
**CONVITE Nº 002/2014**

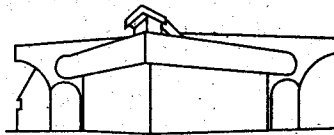
**III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

3.1. A documentação relativa ao "**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**" – poderá ser apresentada em processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos respectivos originais, para que, após a conferência, sejam autenticadas pela Comissão Licitante, e deverá ser composta pelos seguintes documentos:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

*[Handwritten signatures and initials]*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 36

*[Handwritten signature]*

de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3. Prova de regularidade com:

3.1.3.1. a Fazenda Municipal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do município sede do licitante e em nome do mesmo;

3.1.3.2. a Caixa Econômica Federal, consistente na apresentação do Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3.3. a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativo a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.3.4. a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

3.1.3.5. a Justiça do Trabalho, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.3.6. a Fazenda Estadual, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

3.1.4. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador formalmente constituído, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo III**).

3.1.5. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação ou de que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI, da Lei nº 8.666/93; de que não está suspensa, temporariamente, de participação em licitação e impedida de contratar com quaisquer órgãos da Administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII, da Lei nº 8.666/93; de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02; e, que, se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo IV**).

3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**), além de todos os documentos previstos neste Edital.

3.3. Se o proponente se fizer representar, deverá encaminhar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

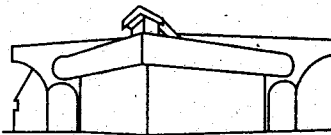
3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5. O benefício de que trata o item anterior, **não eximirá** a microempresa ou a empresa de pequeno porte, **da apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6. O prazo de que trata o item 3.4, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.1, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

*[Handwritten signature]*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 37  
*[Handwritten signature]*

#### IV – VALIDADE DAS CERTIDÕES

4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão considerará como válido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

#### V – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. A documentação relativa a "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA", deverá ser impressa por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, sem emendas ou rasuras, escrita numa só das faces de cada folha, contendo o nome por extenso e o cargo de quem a assinou, de acordo com o modelo do ANEXO II, de tal forma que, permita à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a sua correta avaliação.

5.2. Apresentada a proposta sem que haja DECLARAÇÃO EXPLÍCITA CONTRÁRIA, o proponente estará, automaticamente, aceitando e se sujeitando a todas as condições deste Edital.

5.3. Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

5.4. Depois de aberta, a proposta ficará vinculada ao processo, pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

#### VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos no art. 43, da Lei 8.666/93, as 14h20min, do dia 10 de abril de 2014, nas dependências da sede da Câmara Municipal, Palácio Legislativo Água Grande.

6.2. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações pelo critério de **MENOR PREÇO POR INSERÇÃO**.

6.3. Nesta fase, serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Convite e seus Anexos.

6.4. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido de acordo com a legislação vigente ou na falta desta, por sorteio, após convocação dos detentores das propostas empatadas.

6.5. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos valores de mercado apurados, mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, realizando assim as classificações das propostas.

6.6. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas às exigências editalícias e apresentar o menor preço por inserção.

#### VII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO.

7.2. A Câmara Municipal efetuará o pagamento sob a modalidade "Ordem de Pagamento Bancária", devendo a CONTRATADA, indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente ou, ainda, por intermédio de cheque nominal à empresa, o qual deverá ser retirado, diretamente, no Departamento Administrativo e Financeiro deste Legislativo até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data de liquidação do documento fiscal.

#### VIII – DOTAÇÃO DA DESPESA:

8.1 As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

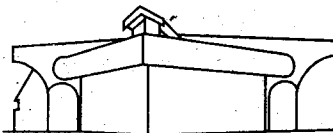
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção da Propaganda e Publicidade Legal.

8.2. O valor contratual correspondente ao exercício seguinte será previsto na Lei Orçamentária

Plenário "Vereador Oscar Porfirio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - Cx. Postal 135 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

*[Handwritten signatures]*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 38

*[Handwritten signature]*

Anual e empenhado por ocasião da abertura daquele exercício.

## **IX – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

9.1. Obriga-se, a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente convite.

## **X – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **XI- DO DIREITO DE RECURSO:**

11.1. Dos atos praticados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no processamento da licitação, cabem recursos administrativos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser protocolados junto à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista (SP), sito à Rua Guerino Matheus nº 205 – Jardim Paulista, no horário das 8h as 11h30min e das 13h as 17h, de segunda à sexta-feira e endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

## **XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93, bem como em seus incisos e parágrafos.

12.2. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.3, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

12.3. Não serão aceitas documentação e/ou propostas enviadas por FAC-SÍMILE.

12.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

12.5. O prazo de vigência será de doze (12) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.6. O resultado do presente certame, bem como, os demais atos passíveis de divulgação será publicado na Imprensa Oficial.

12.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79, todos da Lei nº 8.666/93.

12.8. A Administração somente poderá revogar a licitação observando o disposto no art. 49 e §§, da Lei nº 8.666/93.

12.9 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – descrição do objeto do certame;

ANEXO II – modelo de proposta;

ANEXO III – modelo de declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

ANEXO IV – modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos;

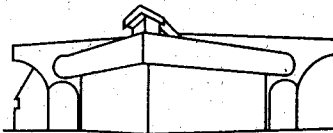
ANEXO V – declaração de enquadramento como “Microempresa - ME” ou “Empresa De Pequeno Porte - EPP”

ANEXO VI – minuta do Termo de Contrato.

12.10. As informações que se fizerem necessárias para o seu melhor entendimento, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, à Rua Guerino Matheus, nº 205, sempre no horário de expediente (das 8h as 11h30min e das 13h as 17h), ou pelo telefone

*[Handwritten signatures]*

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 39

*[Handwritten signature]*

(18) 3361-1047.

12.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas, na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paraguaçu Paulista, 01 de abril de 2014.

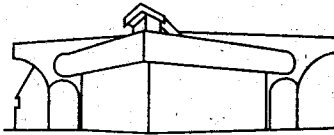
*[Handwritten signature]*  
**MIGUEL CANIZARES JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*[Handwritten signature]*  
**LÉA MARIA POLIMENO**

*[Handwritten signature]*  
**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**

*[Handwritten signature]*  
**DANIELA ABDALLA PAIVA LÚCIO**



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 40  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO I

### CONVITE Nº 002/2014

#### 1. Objeto

Contratação de empresa de radiodifusão para veiculação de atividades do Poder Legislativo, tais como realizações de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; pautas das sessões; resultados das votações das matérias deliberadas; orientações sobre cidadania; comunicados sobre realização de audiências públicas; comunicados diversos de interesses da população; bem como, outras atividades afins, durante o período de doze (12) meses.

#### 1.1 Especificações

Os serviços especificados acima, deverão ser realizados da seguinte forma:

a) Oito (08) inserções diárias, de 30" (trinta segundos) cada uma, totalizando 240 (duzentos e quarenta) inserções ao mês.

#### 1.2 Execução

1.2.1 Os serviços deverão ser executados em tempo hábil para as finalidades a que se destinam, após o recebimento das informações ou gravações a serem divulgadas, as quais serão encaminhadas pela Assessoria de Imprensa com a anuência do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

*[Handwritten signatures]*